REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Dep. Dr. Leonardo)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 1.526/2019, do Projeto de Lei nº 6.622/2013.

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. revisão do despacho que apensou o Projeto de Lei nº 1.526/2019, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 6.622/2013, pelas razões abaixo:

O Projeto de Lei nº 6.622/2013 abrange temas semelhantes, mas que não obtiveram amplo consenso ao longo da tramitação nos últimos anos.

Já o Projeto de Lei nº 1.526/2019 abrange ameaça à mulher e cria o tipo penal de lesão corporal grave contra a mulher com pena mais rigorosa de forma a dificultar que o condenado inicie o cumprimento de pena em regime aberto.

Como pode ser constatado pelo requerimento de urgência anexo que será protocolado em breve, há expressivo apoio, representando mais do que a maioria absoluta dos parlamentares da atual legislatura, para a aprovação do projeto de lei de minha autoria.

Todas as ilustríssimas deputadas representantes das bancadas que defendem os direitos das mulheres e debatem o enfrentamento à violência contra a mulher assinaram o documento em apoio à proposta.

Por essa razão, solicito a V.Exa. o desapensamento do Projeto de Lei nº 1.526/2019 do Projeto de Lei nº 6.622/2013 para permitir uma tramitação mais rápida para a proposta e endurecer as penas para quem ameaça ou agride gravemente uma mulher.

Sala das Sessões, em de março de 2019

Deputado Dr. Leonardo Solidariedade/MT



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT



#### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº , DE 2019

(Do Dep. Dr. Leonardo e outros)

Requer regime de urgência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei nº 1.526, de 2019 de autoria do Deputado Dr. Leonardo (SD/MT) que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para qualificar o crime de lesão corporal quando grave e cometido contra mulher por menosprezo ou discriminação à condição de mulher e, ainda, qualificar o crime de ameaça quando cometida contra mulher por razões da condição de sexo feminino."

Deputado Elmar Nascimento Bioco PP, PR, PSD, MDB, DEM, PTB, PSC MPMN

> Deputado Delegado Waldir Lider do PSL

Deputado Tadeu Alencar Líder do PSB

Deputado Carlos Sampaio Lider do PSDB Deputado Paulo Pimenta Lider do PT

Deputado André Figueiredo Bloco PDT, PROS, AVANTE, PV

> Deputado Jhonatan de Jesus Lider do PRB

Deputado Augusto Coutinho Lider do Solidariedade



### CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT



#### CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº . DE 2019

(Do Dep. Dr. Leonardo e outros)

Requer regime de urgência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei nº 1.526, de 2019 de autoria do Deputado Dr. Leonardo (SD/MT) que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para qualificar o crime de lesão corporal quando grave e cometido contra mulher por menosprezo ou discriminação à condição de mulher e, ainda, qualificar o crime de ameaça quando cometida contra mulher por razões da condição de sexo feminino."

Deputado José Nelto Líder do PODE

Deputado Daniel Almeida Líder do PCdoB

Deputado Marcel Van Hattem Líder do NOVO

Deputado Alcides Rodrigues Lider do PRP Deputado Ivan Valente Líder do PSOL

Deputado Daniel Coelho Líder do PPS

Deputado Fred Costa Líder do PATRI

Deputada Joenia Wapichana Líder da REDE

Waynchana



### CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT



# CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº , DE 2019

(Do Dep. Dr. Leonardo e outros)

Requer regime de urgência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei nº 1.526, de 2019 de autoria do Deputado Dr. Leonardo (SD/MT) que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para qualificar o crime de lesão corporal quando grave e cometido contra mulher por menosprezo ou discriminação à condição de mulher e, ainda, qualificar o crime de ameaça quando cometida contra mulher por razões da condição de sexo feminino."

Deputado Uldurico Junior Líder do PPL

Deputada Flávia Arruda PR-DF

Coordenadora Geral da Comissão Externa da Violência Doméstica Contra a Mulher Professora Dorinha Seabra Rezende DEM/TO

Coord. Geral da Secretaria da Mulher

Deputada Celina Leão PP/DF

Coordenadora Geral da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher